



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



PORTARIA N° 095/2017

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e FABRÍCIO FERREIRA ESPINATO, Diretor de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar n° 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7°, VIII, da Lei Complementar n° 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que o servidor **Dilson Jorge Tadeu Bocutti**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Analista Clínico – Referência 49 – Grau G - Nível 01 conta com 43 anos de tempo de contribuição, possui 23 anos de efetivo serviço público, sendo 20 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar n° 487 de 25 de setembro de 2009

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n°s: 28.685/2017 – 6.047/2013 e 261/2013;

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** ao funcionário **DILSON JORGE TADEU BOCUTTI**, o benefício previdenciário da aposentadoria **por idade e tempo de contribuição**, no cargo efetivo de Analista Clínico – Referência 49 – Grau G – Nível 01 com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 26 da LC n° 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição ou seja, deve ser aposentado no cargo de Analista Clínico, acrescido do adicional por tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/03
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7° da Emenda Constitucional n° 41/03
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 01 de setembro de 2017.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente do IPML

Fabrício Ferreira Espinato
Diretor de Benefícios